

Prefeitura Municipal

Lagoa dos Gatos - PE



LEI MUNICIPAL Nº 093 de 14 de dezembro de 2004.

EMENTA: Dispõe sobre a preservação e irredutibilidade salarial dos Servidores Públicos Municipais e, dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município da Lagoa dos Gatos – PE, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - As remunerações dos Servidores Públicos Estatutário, do quadro efetivo do Município da Lagoa dos Gatos – Pernambuco, ficam reajustadas em 33% (trinta e três por cento), sobre as remunerações do mês de novembro de 2004, visando a preservação do princípio da irredutibilidade salarial, insculpido no art. 7.º, incisos VI e X da Constituição Federal,

Parágrafo Único - A revisão salarial previsto no art. 1.º da presente Lei, não beneficiará os professores da rede Municipal de Ensino, em decorrência que os mesmos já tiveram preservadas suas remunerações, em consequência das incorporações salariais ocorridas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lagoa dos Gatos, em 14 de dezembro de 2004.


LUIZ BATISTA DA SILVA
- Prefeito -

